

21

C O N S E L H O F E D E R A L D E B I B L I O T E C O N O M I A

RESOLUÇÃO Nº 21

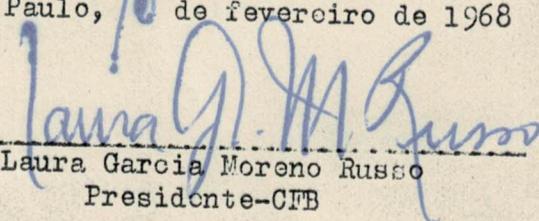
O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084 de 30 de junho de 1962 e Decreto nº 56.725 de 16 de agosto de 1965.

RESOLVE,

- ART. 1º - Fica prorrogado até 2 de janeiro de 1970 o mandato dos atuais Conselheiros Regionais de Biblioteconomia.
- ART. 2º - Fica revogado o art. 3º da Resolução nº 4 de 12 de julho de 1966, dêste Conselho.
- ART. 3º - As eleições para Diretoria dos CRBs processar-se-ão anualmente a 15 de dezembro, e a posse se dará a 2 de janeiro.
- ART. 4º - Fica prorrogado até 2 de janeiro de 1969 o mandato das atuais Diretorias dos CRBs.
- ART. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Já havia sido revogado pelo nº 20  
Materia dis-  
posta na  
Res. 20 Art.  
1º e 2º

São Paulo, 10 de fevereiro de 1968

  
\_\_\_\_\_  
Laura Garcia Moreno Russo  
Presidente-CTB